LEI Nº 2.944, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Acrescenta o Artigo 4º à Lei Municipal Nº 2.933, de 7 de novembro de 2011, o qual institui o Dia Municipal dos Portadores de Deficiência Física e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescido o Artigo 4º à Lei Municipal Nº 2.933, de 7 de novembro de 2011, no que segue:

> ***(...) Art. 4º. - O Poder Executivo, por meio dos seus órgãos competentes, poderá promover atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos portadores de deficiência física. (...)***

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de fevereiro de 2012.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 001, no Volume de Leis nº 31. Laranjal Paulista, 14 de fevereiro de 2012.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01) (001)